



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente *lei*
foi publicado no *Mural da Pre-*
feitura no dia 04 11 98
Retirado em 24 11 98
[Signature]

LEI MUNICIPAL Nº 341/98, DE 04-11-98.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL - PRADEN.**

**MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um (01) professor da disciplina de **EDUCAÇÃO FÍSICA**, através do **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRADEN**, para atuar em Escolas da Rede Estadual de Ensino, no Município.

Art. 2º - O referido contrato será sem ônus para o Município, de acordo com o Plano de Carreira Estadual e/ou Municipal.

Art. 3º - O professor será contratado por prazo determinado, ou seja, até o final do Ano letivo em curso, para desenvolver sua atividade nas Áreas e Níveis e/ou Padrões correspondentes.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 04 DE NOVEMBRO DE 1998.**

[Signature]
**MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

[Signature]
**Daltro Dipp Junior
Secretário da Admin.**

Registrado sob n.º 341 do lv. 03 fls. 62 e v
Mormaço, 04 de novembro de 1998
[Signature]